



**CHAMADA INTERNA Nº 04/2022 - BOLSA EXTENSÃO PIBEX/FA 2022/2023
COEX/PROEC/UFPR**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições realiza Chamada Interna para distribuição de bolsas de extensão, financiadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX), da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA), através da Chamada Pública nº 07/2022 - PIBEX/FA.

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), torna pública a presente Chamada Interna para distribuição de bolsas de extensão prioritariamente entre programas de extensão previamente aprovados no [Edital PROEC/UFPR Nº 03/2022](#) e, no saldo de vagas, entre projetos de extensão também aprovados no referido Edital; bolsas financiadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX), da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA), através da [Chamada Pública 07/2022 - PIBEX/FA](#).

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Incentivar o desenvolvimento da extensão universitária por estudantes de graduação participantes de programas e projetos de extensão previamente inscritos ao [Edital PROEC/UFPR Nº 03/2022](#);

1.2 Incentivar e fortalecer as ações extensionistas realizadas pelos programas e projetos de extensão vigentes na UFPR;

1.3 Aproximar estudantes de graduação, por meio da extensão universitária, de atividades científicas, tecnológicas e/ou inovação nas áreas que compõem os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) fomentados pela Fundação Araucária: Agricultura e Agronegócio; Biotecnologia e Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade e Economia; Desenvolvimento Sustentável e Transformação Digital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 As bolsas compreendidas nesta Chamada Interna destinam-se prioritariamente a estudantes de graduação participantes de programas de extensão classificados (contemplados ou em lista de espera) no [Edital PROEC/UFPR Nº 03/2022](#) e, no saldo de vagas, caso ocorra, a estudantes de graduação participantes de projetos de extensão classificados em lista de espera no [Edital PROEC/UFPR Nº 03/2022](#);

2.2 Os programas e projetos de extensão contemplados devem ter vigência mínima até 31/12/2023;

2.3 O desenvolvimento das ações deve ser norteado pelos princípios extensionistas constantes na [Resolução nº 57/2019 - CEPE/UFPR](#);

2.4 Os programas e projetos de extensão contemplados devem ter objetivos consonantes à [Chamada Pública 07/2022 - PIBEX/FA](#): aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou apontarem aderência a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia e, ainda, aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

2.5 O desenvolvimento das ações extensionistas deve ocorrer conforme as orientações da Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Coronavírus na UFPR e as normativas vigentes publicadas pelos órgãos superiores da UFPR;

2.6 Esta Chamada Interna será acompanhada e avaliada pela Comissão Institucional da Extensão Universitária, tendo por representantes: Prof. Dr. Rodrigo Arantes Reis, Pró-reitor de Extensão e Cultura da UFPR; Profª Dra. Mayara Elita Braz Carneiro, Coordenadora de Extensão da PROEC/UFPR; e Ma. Cassia Regina Furtado Guimarães, Assistente em Administração na COEX/PROEC/UFPR.

3. DA OFERTA, VALOR, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DA BOLSA

3.1 Serão distribuídas 15 bolsas de extensão, conforme critérios constantes nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4;

3.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

3.3 A vigência da bolsa é de até 12 meses;

3.4 A carga horária de atividades na bolsa modalidade PIBEX/FA 2022/2023 é de 20 horas semanais;

3.5. O início da vigência da bolsa dependerá da assinatura do convênio entre a Fundação Araucária e a UFPR e do devido repasse dos recursos envolvidos.

4. DO QUANTITATIVO E DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

4.1 As bolsas serão distribuídas aos programas de extensão seguindo a classificação decorrente do [resultado do Edital PROEC/UFPR Nº 03/2022](#) e considerando o prazo mínimo de vigência do programa até 31/12/2023;

4.2 Seguindo os critérios estabelecidos no item 4.1 e o quantitativo de 15 bolsas disponibilizadas, identificam-se como contemplados e pré-inscritos os programas de extensão listados no item 5;

4.3 A efetivação da inscrição pelos programas de extensão contemplados ocorrerá apenas após confirmação do interesse na bolsa e envio de documentações, conforme item 6;

4.4 Não ocorrendo a efetivação da inscrição por algum dos programas de extensão contemplados, o saldo de bolsa será distribuído para projetos de extensão seguindo a ordem de classificação da lista de espera no [resultado do Edital PROEC/UFPR Nº 03/2022](#), conforme divulgação indicada no cronograma constante no Item 10.

5. DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO CONTEMPLADOS

PROGRAMA DE EXTENSÃO	QUANTITATIVO DE BOLSAS
O Mundo Mágico da Leitura II	1
Núcleo de Comunicação e Educação Popular (Fase 4)	1
Banco de Dentes Humanos da Universidade Federal do Paraná: educação em saúde	1
GEGEO - Grupo de Estudos em Geotecnia	1
Conselho da Comunidade na Política de Execução Penal	1
Inovação e Desenvolvimento Territorial	1
AGETUR - Núcleo de Planejamento Turístico	1
ECO COMPETIÇÕES: Desenvolvimento tecnológico e eficiência energética	1
INCUBADORA TECNOLÓGICA DE COOPERATIVAS POPULARES - ITCP	1
Centro de Divulgação de Física III	1
Núcleo de Engenharia Automotiva DEMEC - UFPR	1
Iniciativa Startup Experience	1
Descobrimos o Corpo e Promovendo Saúde Bucal - 3ª Edição	1
Programa de Extensão NEA Juçara	1
Programa Ciclovida - FASE II	1

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO CONTEMPLADOS

6.1 Para efetivação da inscrição a essa Chamada Interna e futura implantação da Bolsa Extensão PIBEX/FA 2022/2023 a coordenação do programa ou projeto de extensão contemplado deverá indicar estudante e encaminhar os documentos citados abaixo, anexos a esta Chamada Interna:

I - Quadro Sinótico de Bolsas Solicitadas (anexo 4613838);

II - Plano de Trabalho e Declaração de Bolsista (anexo 4613858);

III - Declaração de parentesco (anexo 4613872);

IV - Edital de seleção de estudante e do seu resultado, a serem elaborados pela coordenação/orientadora/orientador do programa ou projeto de extensão.

6.2 As documentações supracitadas deverão ser enviadas pelo SEI

(destino UFPR/R/PROEC/COEX/SEPLAG), devidamente preenchidas, assinadas e dentro do prazo e horário estabelecidos no cronograma constante no Item 10;

6.3 As bolsas destinam-se a estudantes regularmente matriculados em curso de graduação, sem vínculo empregatício e sem acúmulo de bolsas com qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, com exceção dos auxílios vinculados ao Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção - PROBEM (Resolução 31/09 COPLAD/UFPR) e ao Programa de Bolsa Permanência - PBP (Portaria 389/2013 MEC, de 09/05/13 - MEC);

6.4 O edital de seleção de bolsista e o seu resultado devem ser amplamente divulgados;

6.5 Para recebimento da bolsa a pessoa deverá informar dados bancários, de acordo com os quesitos:

I. A conta deve ser corrente, não sendo aceita conta de investimento ou conta poupança. Só serão aceitas contas que o sistema de pagamentos da UFPR possa efetuar o pagamento;

II. A conta corrente para recebimento da bolsa extensão poderá ser de qualquer banco no país e ativa (não bloqueada, não cancelada, nem inativa), de qualquer agência;

III. A conta corrente deve ter como titular a ou o bolsista;

IV. A conta corrente deve ser individual, não será aceita conta conjunta.

6.6 Cada estudante deverá ter uma pessoa de cargo docente que realize a sua orientação no que se refere a elaboração de plano de atividades, relatórios e apresentações em eventos;

6.7 A orientação deverá ser exercida por docente com titulação mínima de Mestre e experiência em atividades de extensão universitária;

6.8 A orientação poderá ser feita pela própria coordenação do programa ou projeto de extensão, desde que docente;

6.9 Cada pessoa na função de orientação poderá ter no máximo 2 (dois) bolsistas;

6.10 A pessoa que fará a orientação deverá assinar a documentação supracitada e deverá ser cadastrada no SIGA na equipe do programa e/ou projeto.

7. DA SUBSTITUIÇÃO OU DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS

7.1 A substituição de bolsista deverá ocorrer até às 17h do décimo dia do mês em que ocorrerá a substituição;

7.2 Devido a finalização do exercício financeiro anual, a substituição ou desligamento de bolsista não poderá ocorrer entre 11 de outubro e 31 de dezembro de 2022;

7.3 A substituição de bolsista deverá ser solicitada por meio de processo SEI (destino UFPR/R/PROEC/COEX/SEPLAG), incluindo as documentações indicadas abaixo e disponíveis no anexo a esta Chamada Interna:

I - Plano de Trabalho e Declaração de Bolsista (anexo 4613858);

II - Declaração de parentesco (anexo 4613872) e

III - Formulário de Substituição de Bolsista (anexo 4613907);

IV - Edital de seleção de estudante e do seu resultado, a serem elaborados pela coordenação/orientadora/orientador do programa ou projeto de extensão.

7.4 A substituição implicará no obrigatório preenchimento de relatório final individual relativo ao período de vinculação pelo/pela estudante que está se desligando, a ser feito no sistema SIGA no cadastro do programa ou projeto de extensão em execução.

8. DOS CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1 A Bolsa Extensão PIBEX/FA 2022/2023 poderá ser suspensão nos casos listados na [Resolução nº 25/11 CEPE/UFPR](#);

8.2 Em caso de identificação de acúmulo de bolsas, com exceção dos casos previstos no item 6.3, poderá ser solicitado ressarcimento dos valores via emissão e pagamento de GRU;

8.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária em caso de ocorrência cuja gravidade a justifique, o que implicará em cancelamento da bolsa.

9. DA RESPONSABILIDADE DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO, DA PESSOA QUE FARÁ A ORIENTAÇÃO E BOLSISTA

9.1 Após a efetivação da inscrição e para a implantação da bolsa, bolsista, coordenação do programa ou projeto de extensão e orientadora/orientador responsabilizam-se em assinar o Termo de Compromisso no sistema SIGA;

9.2 A coordenação do programa ou projeto de extensão, orientadora/orientador e bolsista responsabilizam-se pela identificação visual obrigatório da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras dos PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

9.3 A coordenação do programa ou projeto de extensão, orientadora/orientador e bolsista responsabilizam-se em manter atualizado o

currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

9.4 A/o bolsista deverá apresentar os resultados do seu plano de trabalho no Encontro de Extensão e Cultura (ENEC/PROEC/UFPR) ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná, participação a ser comprovada com certificação;

9.5 A/o bolsista responsabiliza-se em elaborar relatório de suas atividades;

9.6 É de responsabilidade da coordenação do programa e projeto de extensão, da orientadora/orientador e bolsista manterem seus dados sempre atualizados junto à PROEC e acompanharem no site institucional (<http://www.proec.ufpr.br/index.html>) as orientações emitidas pela COEX/PROEC e pelo CAEX, relativas à Bolsa Extensão PIBEX/FA 2022/2023.

10. DO CRONOGRAMA

Datas previstas	Descrição
15/06/2022	Publicação desta Chamada Interna
15/06 a 30/06/2022	Envio de documentações para efetivar inscrição de programas de extensão contemplados, pelo processo SEI, destino UFPR/R/PROEC/COEX/SEPLAG. Prazo final de envio: 30/06, até 17h.
01/07/2022	Divulgação de lista complementar de projetos de extensão contemplados, caso haja disponibilidade de bolsas. http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html#fapibex
01/07 a 14/07/2022	Prazo para envio de documentação por projetos de extensão contemplados na lista complementar, caso haja disponibilidade de bolsas. Prazo final de envio: 14/07, até 17h.
Início das atividades e previsão de pagamento da bolsa	Divulgação futura, a depender da data de assinatura do convênio entre Fundação Araucária e UFPR. Estudante bolsista, coordenação e orientadora/orientador receberão comunicado por email.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A avaliação do programa ou projeto de extensão contemplado e da pessoa bolsista será feita por meio do relatório do programa e do relatório individual de bolsista, ambos feitos na proposta vigente cadastrada no SIGA;

11.2 Casos omissos serão analisados pelo Comitê Assessor de Extensão (CAEX);

11.3 Informações sobre o conteúdo desta Chamada Interna devem ser solicitadas pelo email coex@ufpr.br.

11.4 A presente Chamada Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA ELITA BRAZ CARNEIRO**,
COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE EXTENSÃO - PROEC, em
14/06/2022, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4613430** e o código CRC **FD1BF81B**.

Travessa Alfredo Bufren, 140. 3º Andar - Centro - CEP: 81.531-990 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3310-2601

**CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022 -PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX**

ANEXO IV– QUADRO SINÓTICO DE BOLSAS SOLICITADAS

Instituição/Sigla	
Título da proposta	
Coordenador Institucional	

Nº	Nome do Orientador	CPF do Orientador	Link do Currículo Lattes do Orientador	Título do projeto de vínculo do Bolsista	Grande Área do conhecimento	Área	Subárea	Título do projeto do Bolsista	Nome do Bolsista	CPF do Bolsista	Link do Currículo Lattes do Bolsista
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											

Local e data:

Assinatura do Coordenador (a) Institucional

**CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX
ANEXO V - Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista**

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição/Campus	
Pesquisador responsável pelo bolsista	
Nome do bolsista	

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

1
2
3
(adicionar mais linhas se necessário)

3. Declaração

- I. Declaramos para os devidos fins que o estudante _____, selecionado por esta instituição para participar como bolsista do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX**, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza (com exceção dos alunos aprovados nos PIs relacionados ao Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisa com um parceiro da indústria no Canadá e/ou Brasil – FA/Mitacs) ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.
- II. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18.¹

4. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.	
Local e data:	
Assinatura do Bolsista	Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista
Aprovação da Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa	

1. _____

¹Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;”

“Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA UFPR**

Dados do (da) Bolsista	
Nome:	
GRR/CPF:	
O(a) Bolsista acima identificado(a) declara, para os devidos fins, que:	
	Não possui parentesco com agentes públicos da Universidade Federal do Paraná – UFPR, ou detentores de cargo em comissão ou função de confiança na UFPR, sendo considerado familiar no termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (pai, padrasto, mãe, madrasta, avô, bisavô, tio, irmão, sobrinho, filho, enteado, neto, bisneto).
	Possui parentesco com os agentes públicos da Universidade Federal do Paraná – UFPR, abaixo relacionados, ou detentores de cargo em comissão ou função de confiança, sendo considerado familiar no termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (pai, padrasto, mãe, madrasta, avô, bisavô, tio, irmão, sobrinho, filho, enteado, neto, bisneto).

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO

Assinatura do/da bolsista: _____

Data: / /

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

Instruções de preenchimento:

- a) Este formulário é para bolsistas da Fundação Araucária pagos exclusivamente com recursos do Fundo Paraná, ou seja, programas financiados somente por esta Fundação;
- b) Este formulário não deve ser utilizado para substituições de bolsistas de outras instituições ou programas co-financiados;
- c) O preenchimento de todos os quadros é obrigatório, exceto quando não aplicável;
- d) A falta de dados ou incorreção delas resultará no não recebimento da solicitação ou no indeferimento do pedido;
- e) Oriente-se que os coordenadores busquem auxílio da equipe administrativa da instituição conveniente para preenchimento;
- f) Pedimos que verifiquem a chamada pública a fim de verificar da necessidade do encaminhamento de outros documentos, formulários, declarações, documentos de processo de seleção e planos de trabalhos dos novos bolsistas;
- g) Oriente-se aos coordenadores que o período de pagamento dos bolsistas deve estar dentro do prazo de execução;
- h) Todas as alterações só poderão ocorrer após a Autorização da Fundação Araucária, portanto, os novos bolsistas devem iniciar seus trabalhos somente após o recebimento do deferimento da presente solicitação de substituição, sendo oportunamente aconselhado que a protocolização do formulário de substituição ocorra no mínimo 15 dias antes da efetiva alteração de bolsistas;
- i) O preenchimento deste formulário deve ser eletrônico, deste modo, não serão aceitos pedidos preenchidos a mão;
- j) Caso a solicitação seja a indicação de novo bolsista, deixe o quadro 5. Bolsista substituído em branco.

1. Dados de identificação inicial			
Instituição: Universidade Federal do Paraná			
Indique qual o instrumento pactuado com sua instituição:			
☒ Convênio nº		☐ Termo Colaboração nº	
Projeto nº:	Coordenador: Mayara Elita Braz Carneiro		
Prazo execução:		Prazo Vigência:	
Chamada Pública:	07/2022		
E-mail:	proec@ufpr.br/coex@ufpr.br	Nº SIT	

2. Finalidade do pedido	
☐ Indicação de Bolsista	☐ Substituição de Bolsista

3. Modalidade de Bolsa	Qtde	☐ Sem prazo máximo	☒ Com prazo máximo

4. Histórico de utilização das Bolsas*			
Quotas/Duração/Tempo – de Bolsas		Quotas já utilizadas de Bolsas	
Saldo de Bolsas para utilização até o prazo de execução do projeto			

* Colocar o prazo de duração das bolsas conforme plano de trabalho (ex: 48). Utilizadas são as que já foram pagas anteriormente (ex:36). Saldo à pagar (ex: 12).

5. Bolsista substituído		
Nome:		Início da Bolsa:
CPF	E-mail/fone:	Fim da Bolsa:
Motivo da substituição: (Se a instituição achar conveniente pode incluir aqui a assinatura de ciência de o bolsista estar sendo		

desligado)

6. Dados do Novo Bolsista

Nome:				CPF	RG
Banco:		AG:		Conta nº	
Valor da parcela da Bolsa a ser paga:	R\$		Quantidade de parcelas a serem pagas:		
Previsão de início das atividades do bolsista: / /			Previsão de fim das atividades do bolsista: / /		
*O início das atividades do bolsista deve ser somente após a aprovação da Fundação Araucária. Encaminhar os pedidos com no mínimo 15 dias de antecedência.					
E-mail/Fone:					

7. Termo de Compromisso do Bolsista

7.1 Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, neste sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- a) dedicação integral às atividades do programa/projeto que sou bolsista;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- c) que o recebimento da referida bolsa não gerará qualquer vínculo empregatício com a instituição promotora, com Fundação Araucária e não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora;
- d) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de qualquer outro programa/natureza ou de outra agência pública nacional;
- e) não possuir vínculo empregatício enquanto permanecer como bolsista objeto de chamada pública, processo de seleção ou assemelhados;
- f) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- g) carecer, quando da concessão de bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- h) ser classificado em processo seletivo especialmente instaurado pela instituição promotora;
- i) realizar estágio docente de acordo com os regulamentos específicos de cada programa;
- j) ciente que somente poderei iniciar minhas atividades de bolsista após a autorização da Fundação Araucária.

7.2 A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei contados do conhecimento do fato.

7.3 Tenho ciência que a bolsa será implementada respeitando as regras previstas no Edital, ciente ainda que a implementação da bolsa e percepção dos valores relativos à bolsa somente ocorrerá após a autorização da Fundação Araucária.

Cidade, de de 20 .

<i>Nome Bolsista</i>	<i>Nome Orientador</i>

8. Declaração Institucional

Declaramos para os devidos fins que o(s) estudante(s) selecionado(s) para participar como bolsista supramencionado(s), não acumulará(ão) bolsa de qualquer outra natureza ou manterão vínculo empregatício enquanto permanecerem bolsistas.

<i>Nome e Assinatura do Coordenador Projeto</i>	<i>Instituição Conveniente</i>